



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 06/2001.

"Altera redação do caput do artigo 295 do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao determinado pelo artigo 31 da Constituição Federal, promulga:

Artigo 1º - O caput do artigo 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 295- Aprovada a redação final, a matéria será enviada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias à sanção sob a forma de proposição de lei, ou à promulgação, conforme o caso acompanhado de todos os anexos componentes da referida proposição".

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 28 de setembro de 2001.


Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Presidente